



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 6 de novembro de 2020

Ano III Edição 260



Pág 1

Portarias

 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS **** Portaria nº. 252 de 03 de novembro de 2020. “Autoriza indenização de férias da servidora Ilza Maria Naves de Resende, ocupante do cargo de Advogado, da Câmara Municipal de Araguari”. O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nos termos do § 4º do Artigo 114, da Lei 1 639, de 27 de fevereiro de 1 974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com a nova redação dada pela Lei nº 3 057, de 12 de setembro de 1 995, indenizar trinta dias de férias regulamentares da servidora Ilza Maria Naves de Resende, Advogada, deste Legislativo, referente ao período aquisitivo 2018 a 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2020. Wesley Marcos Lucas de Mendonça Presidente	 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS **** Portaria nº. 253 de 03 de novembro de 2020. “Autoriza indenização de férias da servidora Maria das Dores de Maria e Pelegrini, ocupante do cargo de Assessor Técnico Parlamentar, da Câmara Municipal de Araguari ”. O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nos termos do § 4º do Artigo 114, da Lei 1 639, de 27 de fevereiro de 1 974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com a nova redação dada pela Lei nº 3 057, de 12 de setembro de 1 995, indenizar quinze dias de férias regulamentares da servidora Maria das Dores de Maria e Pelegrini, Assessor Técnico Parlamentar, deste Legislativo, referente ao período aquisitivo 2019 a 2020 . Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2020. Wesley Marcos Lucas de Mendonça Presidente	 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS **** Portaria nº. 254 de 03 de novembro de 2020. “Autoriza indenização de férias prêmio do servidor Paulo Henrique Vieira de Sousa, ocupante do cargo de Coordenador Financeiro e de R H da Câmara Municipal de Araguari ”. O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Indenizar 02 (dois) meses de férias prêmio ao servidor Paulo Henrique Vieira de Sousa, Coordenador Financeiro e de R H deste Legislativo, os benefícios consagrados no art. 90 da Lei Orgânica do Município, e artigos 144 e 146, § 3º da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974 . Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2020. Wesley Marcos Lucas de Mendonça Presidente	 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS **** Portaria nº. 255 de 03 de novembro de 2020. “Autoriza indenização de férias da servidora Luana Maria Barbosa, ocupante do cargo de Recepcionista, da Câmara Municipal de Araguari ”. O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nos termos do § 4º do Artigo 114, da Lei 1 639, de 27 de fevereiro de 1 974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com a nova redação dada pela Lei nº 3 057, de 12 de setembro de 1 995, indenizar trinta dias de férias regulamentares da servidora Luana Maria Barbosa, Recepcionista, deste Legislativo, referente ao período aquisitivo 2018 a 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2020. Wesley Marcos Lucas de Mendonça Presidente
 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS **** Portaria nº. 256 de 03 de novembro de 2020. “Autoriza indenização de férias do servidor Leonardo da Silva, ocupante do cargo de Agente Legislativo, da Câmara Municipal de Araguari ”. O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE : Art. 1º - Nos termos do § 4º do Artigo 114, da Lei 1 639, de 27 de fevereiro de 1 974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com a nova redação dada pela Lei nº 3 057, de 12 de setembro de 1 995, indenizar trinta dias de férias regulamentares do servidor Leonardo da Silva, Agente Legislativo, desta Casa, referente ao período aquisitivo 2018 a 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2020. Wesley Marcos Lucas de Mendonça Presidente	 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS **** Portaria nº. 257 de 03 de novembro de 2020. “Autoriza indenização de férias do servidor Manfredo Martin Neto, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Símbolo CCA 01, da Câmara Municipal de Araguari ”. O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE : Art. 1º - Nos termos do § 4º do Artigo 114, da Lei 1 639, de 27 de fevereiro de 1 974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com a nova redação dada pela Lei nº 3 057, de 12 de setembro de 1 995, indenizar trinta dias de férias regulamentares do servidor Manfredo Martin Neto, Assessor Legislativo Símbolo CCA 01, deste Legislativo, referente ao período aquisitivo 2019 a 2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2020. Wesley Marcos Lucas de Mendonça Presidente	 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS **** Portaria nº. 258 de 03 de novembro de 2020. “Autoriza indenização de férias prêmio da servidora Cleusa Aparecida Vieira dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Araguari ”. O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE : Art. 1º - Indenizar 03 (três) meses de férias prêmio a servidora Cleusa Aparecida Vieira dos Reis, Auxiliar Administrativo deste Legislativo, os benefícios consagrados no art. 90 da Lei Orgânica do Município, e artigos 144 e 146, § 3º da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2020. Wesley Marcos Lucas de Mendonça Presidente	

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Diário Oficial Eletrônico
do Legislativo Municipal
ARAGUARI - MINAS GERAIS

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100
www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS



Araguari, 6 de novembro de 2020

Ano III Edição 260

Pág 2

Ata - 20 de outubro de 2020

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA NO DIA VINTE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE. A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, reuniu-se ordinariamente no dia vinte de outubro de dois mil e vinte, terça-feira, às oito horas, em sua sede própria, situada na Rua Coronel José Ferreira Alves, número 758, nesta cidade. O presidente da Câmara, Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça, solicitou ao Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto que, atuando como secretário ad hoc, fizesse a chamada dos vereadores. I- PRIMEIRA CHAMADA- Responderam os Vereadores Cláudio Coelho Pereira/SD, Jander Souza Patrocínio/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS, Wanderlei Inácio/PROS, Wellington Resende da Silva/PL, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PATRIOTA - presidente. Então o presidente, invocando a proteção de Deus e em nome do povo araguarino, declarou aberta a sessão e solicitou ao secretário ad hoc que fizesse a leitura da ata da sessão anterior e das correspondências recebidas. II- LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR- Foi lida a ata da sessão ordinária da Câmara, realizada no dia treze de outubro de dois mil e vinte. III- LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS- Ofícios enviados pelo prefeito do Município: a) n. 1.499/2020, em resposta ao requerimento n. 1.489/2020, do Vereador Dhiosney de Andrade; b) n. 1.492/2020, em resposta ao requerimento n. 1.425/2020, do Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto; c) n. 1.501/2020, em resposta ao requerimento n. 1.511/2020, do Vereador Sebastião Joaquim Vieira; d) n.s 1.498, 1.500, 1.502, 1.503/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.365, 1.501, 1.535, 1.505/2020, subscritos por diversos vereadores; e) n.s 1.491 e 1.497/2020, encaminhando os saldos bancários referentes aos períodos de um a dez e de treze a dezesseis de outubro do corrente; f) n. 1.507/2020, encaminhando o projeto de lei complementar n. 017/2020, que "Acrescenta parágrafo único ao art.70, da Lei n. 1.640, de 27 de fevereiro de 1974, que "Institui o Código de Obras do Município de Araguari", alterada pela Lei n. 1.692, de 17 de setembro de 1975." O prefeito, por meio do ofício n. 1.493/2020, formulou as seguintes razões de veto total: "Araguari, 13 de outubro de 2020. Senhor Presidente. Vimos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e ilustres Pares que opusemos veto total à Proposição de Lei Complementar nº 009, de 22 de setembro de 2020, que "Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 48 da Lei nº 1.638, de 27 de fevereiro de 1974, que "Institui o Código de Posturas do Município de Araguari e contém outras providências".", cópia anexa, pelos fundamentos a seguir expostos: As razões que nos levaram a vetar integralmente a Proposição de Lei Complementar nº 009, de 22 de setembro de 2020, decorrem da orientação técnica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e da Vigilância Sanitária, os quais manifestaram contrariamente às disposições da Proposição de Lei Complementar ora vetada. Segundo extrai-se do parecer técnico do Serviço de Inspeção Municipal o fato de vir a ocorrer atividade abate e posterior congelamento, caracterizando industrialização mesmo que seja para o preparo em cozinha própria, situação que contraria o disposto na Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Ainda acrescenta os membros que integram o Serviço de Inspeção Municipal que a Proposição de Lei Complementar referenciada deveria estabelecer que o produto é para consumo imediato e não facultando o congelamento do mesmo para posterior preparo e consumo, pois o procedimento de congelamento do pescado é regido pela Instrução Normativa nº 21, de 31 de maio de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Também é entendimento da Vigilância Sanitária nas suas considerações que as alterações propostas

pela Proposição de Lei Complementar nº 009, de 22 de setembro de 2020, estão em desacordo com leis, decretos e normativas vigentes, dentre os quais destaca o Decreto Municipal nº 166, de 27 de outubro de 2011, seus artigos 2º e 13, a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, seus artigos 1º, 2º, 15 e 17, a Lei Complementar nº 116, de 23 de julho de 2015, Código de Saúde, seus artigos 200 e 212, e a Instrução Normativa nº 21, de 31 de maio de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, seus artigos 1º, 2º, 7º, 8º, 9º e 10. Portanto, pelo que foi explanado constata-se que a Proposição de Lei Complementar nº 009, de 22 de setembro de 2020, está em desconformidade com o contexto da legislação municipal, bem como com as normativas federais correlatas mencionadas anteriormente, naquilo que for aplicável à situação em tela, além do que se mostra contrária ao interesse público, pois o consumo de alimentos diz respeito ao regimento diretamente voltado à saúde da coletividade, que não pode ser colocada em risco, ainda que potencialmente. Face ao exposto, solicitamos a Vossas Excelências dignem-se acolher o nosso veto total, ante as razões anteriormente formuladas, que no mais encontra ainda amparo nos princípios da oportunidade e da conveniência, considerando também que a Proposição de Lei Complementar nº 009, de 22 de setembro de 2020, é flagrantemente ilegal por infringir dispositivos correlatos da legislação municipal e federal, e ainda contrariar o interesse coletivo. Com protestos de estima e consideração às pessoas de Vossa Excelência e demais Vereadores, subscrevemo-nos. Respeitosamente. Marcos Coelho de Carvalho Prefeito" [sic]. Ofícios enviados pela Santa Casa de Misericórdia de Araguari, em resposta aos requerimentos n.s 1.433/2020 e 1.465/2020. Ofícios enviados pelo Vereador Wanderlei Inácio, justificando suas ausências nas sessões ordinárias da Câmara, realizadas nos dias vinte e dois de setembro e seis de outubro do corrente. Então, foi comunicado ao plenário que a Mesa da Câmara, para os fins do disposto no inciso X, do art. 40, do Regimento Interno da Câmara, combinado com o § 1º, da Lei n. 5.806/2016, acatou as justificativas e deferiu os pedidos, considerando que o Vereador Wanderlei Inácio apresentou atestados firmados pelo doutor Marcos Mujalli (CRO-MG 7446). Ofício n. 065/16º ZE/2020, do chefe do Cartório Eleitoral da Décima Sexta Zona, encaminhando decisão proferida no documento de ID n. 16946173, pela Juíza da Décima Sexta Zona Eleitoral, doutora Ana Régia Santos Chagas, nos autos da Representação Eleitoral n. 0600515-68.2020.6.13.0016, ajuizada por Warley Ferreira de Moraes em desfavor de Jander Souza Patrocínio, encaminhando também cópia do documento de ID n. 16872581, decisão essa que deferiu em parte o pedido liminar para: "a) determinar a retirada imediata do trecho contendo o discurso do Representado que atribuiu as ofensas ao Representante das gravações da sessão ordinária da Câmara de Vereadores do dia 13-10/2020, que se encontra no site <https://www.araguari.mg.leg.br/tv/>; b) conceder o direito de resposta ao Representante, que deverá ser realizado no mesmo modo que o utilizado pelo Representado, por meio de leitura no plenário da Câmara de Vereadores na próxima sessão, do texto anexado ao ID 16872581" [sic]. Ofício n. 067/16º ZE/2020, do chefe do Cartório Eleitoral da Décima Sexta Zona, encaminhando decisão proferida no documento de ID n. 17892975, pela Juíza da Décima Sexta Zona Eleitoral, doutora Ana Régia Santos Chagas, nos autos da Representação Eleitoral n. 0600517-38.2020.6.13.0016, ajuizada por Tubertino Sena Pereira em desfavor de Wanderlei Inácio, encaminhando também cópia do documento de ID n. 17601080, decisão essa que deferiu o pedido liminar para: "a) determinar que seja realizada a retirada do discurso proferido pelo Representado em sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ara-

guari do dia 13/10/2020, do vídeo cuja gravação foi divulgada em ambiente de internet, no seguinte endereço: <https://www.araguari.mg.leg.br/tv/>; ... c) conceder o direito de resposta ao Requerente, o qual deverá ser realizado no mesmo modo que o utilizado pelo Requerido Sr. Wanderlei Inácio, por meio de leitura no plenário da Câmara dos Vereadores na próxima sessão, do texto anexado ao ID 17601080" [sic]. Nesse momento, o presidente da Câmara comunicou ao plenário que, em cumprimento às determinações judiciais, o Vereador Warley Ferreira de Moraes faria a leitura do texto anexado ao ID 16872581, durante a discussão do projeto de lei n. 097/2020. Na sequência, solicitou ao secretário ad hoc que fizesse a leitura do seguinte texto constante do ID 17601080: "DIREITO DE RESPOSTA Por determinação da justiça, novamente ocupo este lugar para restabelecer a verdade! O candidato a prefeito e vereador, WANDERLEI INÁCIO (MÃE PRETA), reiteradamente, utilizando da tribuna da câmara de vereadores de Araguari, lugar de respeito e casa do povo, igualmente ao dia 29/09/2020, mesmo após condenação da Justiça Eleitoral, proferiu ataques caluniosos, difamatórios e injuriosos contra a minha pessoa, na tentativa de me desacreditar junto ao cidadão araguarino, onde verberou ataques sujos. Como fiz anteriormente, novamente esclareço os fatos: Inicialmente, as absurdas acusações de que comprei voto em eleição para presidência do Sindicato, quem conhece minha vida sabe o quão criminoso é essa afirmação, e sobre a mesma e outras ofensas de que "faço parte de quadrilha", "que vou assaltar a prefeitura", "não pago água, IPTU", entre outras proferidas por este Sr., já acionei a Justiça Criminal e buscarei a responsabilidade por tais ofensas mentirosas e descabidas. A justiça prevalecerá! No tocante ao imóvel que resido há longos anos, comprado com dinheiro honesto, como já ressaltai na resposta anterior, é o local onde criei meus filhos e meu local de moradia, onde jamais estive, está ou estará à venda. O valor constante da Declaração de bens, é justamente o valor Venal do Imóvel da época da compra do mesmo, há aproximados 20 (vinte) anos. Valor venal é diferente de comercial! Como disse anteriormente, não há razão nem como se atribuir valor menor ao bem imóvel, POIS, esta AVALIAÇÃO não compete ao proprietário do imóvel, mas ao PODER PÚBLICO. Aliás, foi esse o entendimento do Ministério Público Eleitoral e da Justiça Eleitoral na Representação anterior, que discutia os fatos mencionados nesta Tribuna no dia 29/09, e faço questão de destacar: "Com efeito, como bem ressaltou a Ilustre Representante do Ministério Público, ao questionar a avaliação de imóvel de propriedade do Representado divulgada em Relatório de Cadastro Técnico da Prefeitura, na verdade questiona tal avaliação, ao fundamento de que estaria dissociada dos valores de mercado atribuídos ao imóvel, situação que não pode ser atrelada à responsabilidade do Representante, pois tal avaliação é realizada pelo Poder Público. Ademais, não há nos autos nenhum elemento que revele a atuação de servidores públicos municipais para beneficiar o Representante quanto à avaliação em cadastro técnico do mencionado imóvel." O trecho acima é da sentença da Justiça Eleitoral, nos Autos de nº 060048618.2020.6.13.0016, em que me foi concedido Direito de Resposta contra as mesmas acusações levianas. Cabe ressaltar que, como cidadão consciente que sou, ao saber que o imóvel estava desatualizado, solicitei a sua atualização cadastral junto à municipalidade e, conforme pode ser consultado por qualquer cidadão junto à Prefeitura, a minha casa está devidamente atualizada, e todos os impostos devidamente pagos. Destaco também que, após perceber a desatualização do imóvel (responsabilidade da Prefeitura), procedi a retificação e recolhi o imposto retroativo a 05 anos, conforme determina a legislação tributária. Fiz tal correção buscando manter a retidão de minha vida, como bom cidadão e pagador

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 6 de novembro de 2020

Ano III Edição 260



Pág 3

de milhões de reais em impostos, não tendo motivos para lesar qualquer órgão público, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal. Quanto à fala de que pago “80 reais” de IPTU e que o imóvel está cadastrado com área não correspondente, obviamente se trata de mentira absurda e, deixo a disposição para consulta todos aqueles que queiram consultar. É lamentável que o uso da Tribuna da Câmara dos Vereadores seja utilizada com fins eleitorais, difamatórios pois, trata-se de uma casa de respeito e que deve servir ao povo, não para que seja utilizada para benefícios pessoais de candidato em período eleitoral. TUBERTINO TEJOTÃO” [sic]. IV- LEITURA DE PARECERES- Os presidentes das comissões permanentes a seguir relacionadas encaminharam à Mesa da Câmara pareceres aos projetos em tramitação, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno. As Comissões Permanentes de Legislação e Justiça e de Educação e Cultura emitiram pareceres pela aprovação do projeto de lei n. 125/2020 (Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural). A Comissão Permanente de Esporte, Lazer e Turismo emitiu parecer pela manutenção do veto total apostado pelo prefeito (ofício n. 1.474/2020) à proposição de lei n. 060/2020, estabelecendo como essenciais e ininterruptas as atividades esportivas, durante o estado de calamidade pública. Durante a apresentação de proposições, a Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado passou a secretariar os trabalhos. V- APRESENTAÇÃO SEM DISCUSSÃO DE PROPOSIÇÕES- Os Vereadores a seguir relacionados solicitaram ao prefeito, por meio dos requerimentos: 1) Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Sebastião Joaquim Vieira: a) n. 1.563/2020- abertura dos cemitérios municipais no Dia de Finados, adotando as devidas medidas de proteção contra à Covid-19; 2) Leonardo Rodrigues da Silva Neto: a) n. 1.564/2020- designação de um psicólogo para dar assistência aos coveiros, pelo menos uma vez por mês; b) n. 1.565/2020- que informe a qualidade da água nas cachoeiras; destacou o proponente, que a Cachoeira do Desamparo estaria recebendo restos de esgoto; c) n. 1.566/2020- cópia das filmagens das câmeras da Farmácia Municipal, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete até a presente data, bem como dos prontuários de entrada e saída da farmácia; 3) Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha: a) n. 1.567/2020- aquisição de um carro para possibilitar o traslado dos corpos das pessoas que falecem nos distritos do Município, pois os cemitérios não dispõem de um veículo apropriado; 4) Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha: a) n. 1.568/2020- instalação de radar com controle de velocidade na Avenida Brasil; b) n. 1.570/2020- que informe como funciona, em Araguari, o sistema de concessão do serviço de táxi; 5) Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Wellington Resende da Silva: a) n. 1.569/2020- instalação de lâmpadas de LED na Rua Tamoios-Bairro Amorim; 6) Sebastião Joaquim Vieira: a) n. 1.572/2020- realização de manutenção na rede de iluminação pública e instalação de lâmpadas de LED na Rua Marta Aparecida Neves-Bairro Independência; b) n. 1.573/2020- instalação de um redutor de velocidade na Rua dos Buritis- Bairro São Sebastião; c) n. 1.574/2020- afixação de placa na quadra de peteca localizada na Avenida Coronel Belchior de Godoy, no Bairro Goiás, indicando: “exclusivo para prática esportiva da modalidade peteca”; d) n. 1.575/2020- notificação do proprietário de um imóvel abandonado localizado na Rua Maranhão (às margens dos trilhos), Bairro Santa Terezinha, com edificação destruída, dando oportunidade para usuários de drogas e andarilhos, causando desconforto e insegurança aos moradores da região; e) n. 1.576/2020- que seja liberada a visita aos cemitérios do Município no Dia de Finados, obedecendo todas as normas de enfrentamento à Covid-19; f) n. 1.577/2020- que determine a retirada ou estruturação dos redutores de velocidade existentes no entroncamento das Avenidas Minas Gerais e Batalhão

Mauá; g) n. 1.578/2020- retirada ou sincronização no timer do semáforo instalado recentemente no cruzamento da Avenida Bahia com a Rua Paissandú; segundo o proponente, para diminuir o fluxo de veículos nos comércios e escolas no setor, o correto seria a instalação do semáforo no entroncamento das Avenidas Bahia e Batalhão Mauá; h) n. 1.579/2020- realização de manutenção na rede de iluminação pública e instalação de lâmpadas de LED na Rua dos Buritis- Bairro São Sebastião; i) n. 1.580/2020- poda das árvores existentes no canteiro central da Avenida Miguel Assad Debs; 7) Wanderlei Inácio: a) n. 1.581/2020- cópia da documentação referente a permuta da área onde existia o lixão, próximo ao Presídio de Araguari e ao Cemitério Park, realizada na gestão do ex-prefeito Raul Belém com uma construtora que construiu casas no local; que informe a localização da área que, com a permuta, foi destinada ao Município; b) n. 1.582/2020- que informe: se foi expedido habite-se do imóvel número 120 da Rua Dom Silvério, atualizado em oito de outubro de dois mil e vinte (como aparece no documento anexado ao requerimento) e como foi feita a atualização; se continua a mesma data do habite-se de um mil oitocentos e noventa e nove; se foram quitadas as pendências existentes do imóvel, com pagamento de juros e de correção monetária; se existe laudo do dia da medição do imóvel; que encaminhe cópia da planta do imóvel (com medição realizada por fiscal da Prefeitura), do habite-se e dos pagamentos dos impostos, atualizados desde a data constante do habite-se: um mil oitocentos e noventa e nove; 8) Carlos Antônio de Brito Machado, Warley Ferreira de Moraes: a) n. 1.583/2020- instalação de redutor de velocidade em frente ao número 3.044 da Avenida Minas Gerais, Bairro Santa Helena; 9) Warley Ferreira de Moraes: a) n. 1.584/2020- que seja estudada uma forma eficiente de recolhimento das garrafas de vidro, do tipo long neck, comercializadas por bares e restaurantes do Município, pois os comerciantes estariam com dificuldade para o descarte do material, de forma segura e visando a preservação do meio ambiente; b) n. 1.585/2020- asfaltamento da Rua Luiz Scalia, Bairro de Fátima; 10) Wesley Marcos Lucas de Mendonça: a) n. 1.586/2020- construção de um Centro Municipal de Educação Infantil e de casas populares no Distrito de Piracalça, utilizando as grandes áreas de propriedade do Município; b) n. 1.588/2020- que informe os motivos pelos quais ainda não iniciaram as obras de construção dos apartamentos da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas; 11) Ana Lúcia Rodrigues Prado, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha: a) n. 1.591/2020- construção de bueiros no Loteamento Residencial Portal dos Ipês I e II; b) n. 1.592/2020- execução do serviço de pintura estratigráfica no cruzamento da Rua João dos Santos Moutinho com a Rua Constância Pereira Barbosa-Bairro Goiás; c) n. 1.593/2020- execução do serviço de pintura estratigráfica na Avenida Santos Dumont- Bairro Jardim Regina; d) n. 1.594/2020- que os pedidos para a realização de sessões de fisioterapia sejam distribuídos também nas unidades de saúde, não só na Policlínica. O Vereador Sebastião Joaquim Vieira apresentou as seguintes proposições: a) requerimento n. 1.571/2020, solicitando ao Ministro do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio, a destinação de recursos para o Município, visando a construção do parque linear que interliga as Avenidas Coronel Theodolindo Pereira de Araújo e Theodoro Veloso de Carvalho; b) projeto de lei n. 126/2020, que “Dispõe sobre normas gerais para o Serviço Privado de Interesse Público de Apoio ou Serviço Comunitário de Rua no Município de Araguari, e dá outras providências.” O Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça solicitou a secretária de Educação de Minas Gerais, Júlia Figueiredo Goytacaz Sant’anna (requerimento n. 1.587/2020), que forneça os dados técnicos que apontaram a necessidade e os motivos do fechamento da Escola Estadual Rainha da Paz, em Araguari. Os Vereadores

Ana Lúcia Rodrigues Prado e Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha apresentaram os requerimentos: a) n.s 1.589/2020 e 1.590/2020, solicitando o envio de ofícios de pêsames às famílias de João Belo e Omar Izaías Ferreira; b) n. 1.595/2020, solicitando ao comandante do Quinquagésimo Terceiro Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, major Célio Márcio Tameirão Júnior, que sejam realizadas rondas policiais no Loteamento Residencial Solar Park Bella Vista, no período noturno - abaixo-assinado em anexo. Os Vereadores Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha e Wellington Resende da Silva, apresentaram moção de aplauso (n. 062/2020) ao doutor Malk Mauad Ydy, pelos relevantes serviços prestados e em comemoração ao “Dia do Médico.” O Vereador Warley Ferreira de Moraes apresentou moção de aplauso (n. 063/2020) a equipe organizadora do primeiro Campeonato de Pesca Esportiva, realizado no dia dezessete de outubro do corrente, no Rio Paranaíba, com largada na Ponte Quinca Mariano, e que contou com a participação de mais de sessenta embarcações, reunindo participantes de Araguari e cidades vizinhas; dando ciência da moção ao senhor Daniel Henrique Vieira. VI- ORADORES INSCRITOS- Encontravam-se inscritos os Vereadores Dhiosney de Andrade, Douglas Vieira Rodrigues Tosta, Jander Souza Patrocínio, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Wanderlei Inácio, Warley Ferreira de Moraes, Wesley Marcos Lucas de Mendonça, Ana Lúcia Rodrigues Prado, Carlos Antônio de Brito Machado, Cláudio Coelho Pereira. Fizeram uso da tribuna os Vereadores Warley Ferreira de Moraes, Carlos Antônio de Brito Machado e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, os demais dispensaram. O Vereador Warley Ferreira de Moraes teceu comentários sobre o projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que estabelece o pagamento de multa pela não utilização de máscara. Discorreu também sobre o enfrentamento à Covid-19, destacando que os comerciantes solicitaram um mecanismo compensatório e efetivo para que o comércio pudesse voltar a funcionar. O Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça explanou sobre o requerimento que solicitou à Santa Casa de Misericórdia a prestação de contas das verbas para o combate à Covid-19; segundo o orador, foram destinados alguns milhões de reais para um atendimento ainda muito precário. O Vereador Levi de Almeida Siqueira, em aparte, disse que foram construídos dez leitos de UTI, com dinheiro público, que não foram habilitados pelo Ministério da Saúde, não podendo ser utilizados pela população que não tem convênio. O Vereador Carlos Antônio de Brito Machado falou sobre um acidente que ocorreu na Avenida Brasil, nas proximidades da Rua Amazonas, deixando três pessoas feridas; ressaltou que, o secretário municipal de Trânsito não teria atendido seus vários requerimentos para a instalação de semáforo e de lombadas na referida avenida. Por fim, relatou sobre o projeto sem fins lucrativos “Cantinho da Solidariedade”, que atende as pessoas mais carentes, desenvolvido em parceria com o povo. VII- SEGUNDA CHAMADA- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB, Carlos Antônio de Brito Machado/PL, Cláudio Coelho Pereira/SD, Dhiosney de Andrade/PV, Douglas Vieira Rodrigues Tosta/PSB, Giuliano Sousa Rodrigues/PSB, Jander Souza Patrocínio/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS, Levi de Almeida Siqueira/REPUBLICANOS, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha/PSB, Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PV, Wanderlei Inácio/PROS, Warley Ferreira de Moraes/PSB, Wellington Resende da Silva/PL, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PATRIOTA. O Vereador Sebastião Joaquim Vieira/PSL adentrou ao plenário, após a realização da segunda chamada. VIII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO EM PAUTA- Encontrava-se na pauta desta sessão ordinária o projeto de lei n. 097/2020. Reiniciada a discussão da matéria, a palavra foi concedida ao Vereador

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.

Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 6 de novembro de 2020

Ano III Edição 260



Pág 4

Warley Ferreira de Moraes, que fez a leitura do seguinte texto anexado à Representação Eleitoral n. 0600515-68.2020.6.13.0016- ID 16872581: "DIREITO DE RESPOSTA Por determinação judicial, venho pelo presente fazer valer a verdade! Eu vereador Maravilha, venho a público repudiar a fala do vereador Jander Patrocínio na sessão do dia 13 de outubro de 2020, que foi exibida pela TV Câmara e está sendo veiculada por um vídeo através das redes sociais. Na oportunidade, em que eu me encontrava ausente, chegou para votação nesta casa um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, n. 097/2020 que "Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial sobre o nariz e a boca para circulação em espaços públicos e privados acessíveis às pessoas, bem como a fixação de multa pecuniária por eventual descumprimento, dando outras providências". Onde, através de requerimento n. 848/2020 apresentado na sessão de 09 de junho de 2020, sugeri ao Poder Executivo a elaboração de um projeto de lei nesse sentido, visando garantir o uso da máscara, que é um fator essencial para a proteção contra a COVID-19, principalmente para as pessoas do grupo de risco e aqueles que não detêm da oportunidade de preservar sua saúde ficando em casa e precisam trabalhar para prover o sustento de sua família. Ressaltamos, que o projeto em questão não previa a criação de NENHUM IMPOSTO, como foi citado na fala do vereador Jander Patrocínio, tratando apenas de uma multa a ser aplicada ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE para aqueles que colocarem a saúde coletiva em risco ao não usarem a máscara de proteção facial. Ao sugerir o projeto supracitado, em momento algum tive a intenção de prejudicar ou explorar nossa população, uma vez que fui eleito para representar os interesses do povo e jamais faria algo para desmerecer a confiança depositada em mim para tal cargo. Enquanto vereador minha preocupação é e sempre será lutar pelo bem coletivo, e no que for possível, garantir uma vida mais digna para a nossa população. Assim, não poderia deixar de vir aqui esclarecer e apresentar a verdade dos fatos, repudiando todos os ataques caluniosos e difamatórios, e as palavras de baixo calão que foram proferidas a meu respeito, com o nítido intuito de me prejudicar no período eleitoral, haja vista que sou candidato a reeleição e concorrente direto do ofensor. Encerro dizendo que a política pode sim ser feita de forma limpa e justa, com respeito entre todos, sem a necessidade de ataques e disseminação de inverdades, muito obrigado" [sic]. Prosseguindo, os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado, Carlos Antônio de Brito Machado, Cláudio Coelho Pereira, Dhiosney de Andrade, Douglas Vieira Rodrigues Tosta, Giulliano Sousa Rodrigues, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Wanderlei Inácio, Warley Ferreira de Moraes e Wellington Resende da Silva, apresentaram emenda número um (1) ao projeto de lei n. 097/2020, suprimindo o art. 3º e dando a seguinte redação ao parágrafo único do art. 4º: "Os fiscais municipais integrantes da força tarefa, irão agir dentro dos parâmetros legais, com o intuito de instrução e orientação, quanto a necessidade e importância do uso da máscara, em

consonância com o estabelecido na Lei Federal n. 14.019/2020" [sic]. Então, com base no art. 205 do Regimento Interno, o plenário aprovou, por quatorze votos (um contra), a dispensa dos pareceres das comissões permanentes à emenda número um (1) ao projeto de lei n. 097/2020. Em votação o projeto de lei n. 097/2020, de autoria do Executivo, foi registrado um voto contra, e aprovados por quatorze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de Saúde e Assistência Social; b) emenda número um (1); c) projeto de lei n. 097/2020 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico (especialmente excluindo da ementa a expressão "bem como a fixação de multa pecuniária por eventual descumprimento" e renumerando os artigos, em virtude da aprovação da emenda número um), registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei n. 070, de 20 de outubro de 2020, que "Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial sobre o nariz e a boca para circulação em espaços públicos e privados acessíveis às pessoas, dando outras providências." O presidente da Câmara, antes de submeter a ata da sessão ordinária do dia treze de outubro do corrente à deliberação, comunicou ao plenário que, com base na alínea "b" do inciso V, do art. 42, e em observação ao disposto no caput e no § 1º, do art. 120, da Resolução n. 7, de 9 de novembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari, determinou o não registro, na referida ata, do pronunciamento feito pelo Vereador Wanderlei Inácio no espaço destinado aos oradores inscritos [...], bem como da manifestação do Vereador Jander Sousa Patrocínio durante a discussão do projeto de lei n. 097/2020 [...], considerando que referidos discursos foram objetos de decisões da Décima Sexta Zona Eleitoral da Comarca de Araguari, para a exclusão do site <https://www.araguari.mg.leg.br/tv>. IX- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES- Foram aprovadas, por quinze votos, as atas das sessões ordinárias da Câmara, realizadas nos dias seis e treze de outubro de dois mil e vinte. X- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES- Após aprovação do plenário, os vereadores a seguir relacionados solicitaram ao prefeito, por meio dos requerimentos: 1) Dhiosney de Andrade: a) n. 1.596/2020- implantação de estacionamento de quarenta e cinco graus na Rua Professora Lourdes Naves, em frente ao Segundo Batalhão Ferroviário; b) n. 1.597/2020- instalação de semáforo no cruzamento da Avenida Miguel Assad Debs com a Rua Jaime Araújo; 2) Giulliano Sousa Rodrigues: a) n. 1.598/2020- realização de mutirão de cirurgias ortopédicas, oftalmológicas e cardíacas, considerando o grande número de pacientes aguardando pelos procedimentos; b) n. 1.599/2020- que encaminhe o estudo realizado para a implantação de sinalização de "pare" no cruzamento da Rua Raul Soares com a Rua Amapá, pois estaria provocando vários acidentes; c) n. 1.600/2020- revitalização da Avenida da Saudade; d) n. 1.601/2020- instalação de aca-

demia ao ar livre na Rua Alziro Zarur- Bairro Goiás, próximo a antiga sede da Legião da Boa Vontade; e) n. 1.602/2020- instalação de lâmpadas de LED na Alameda Valdor Araújo Naves- Bairro Sibipiruna; f) n. 1.603/2020- instalação de lâmpadas de LED na Rua da Prata, Bairro Santa Terezinha, especialmente no trecho compreendido entre a Rua Jaime Araújo e a Rua Ceará; 3) Sebastião Joaquim Vieira: a) n. 1.604/2020, solicitando ao prefeito informações sobre o desaparecimento de uma máquina (patrôla) que teria desaparecido das dependências da Prefeitura Municipal de Araguari, inclusive com a lavratura de boletim de ocorrência para apurar o fato. Na sequência, foram aprovados, por quinze votos: a) requerimentos n.s 1.541, 1.542, 1.543, 1.544, 1.545, 1.546, 1.547, 1.548, 1.549, 1.550, 1.551, 1.552, 1.553, 1.554, 1.555, 1.557, 1.558, 1.559, 1.561, 1.562/2020, apresentados na sessão ordinária do dia treze de outubro do corrente; b) requerimentos n.s 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.567, 1.569, 1.570, 1.571, 1.572, 1.574, 1.575, 1.577, 1.578, 1.580, 1.581, 1.582, 1.583, 1.584, 1.586, 1.587, 1.588, 1.589, 1.590, 1.591, 1.592, 1.594, 1.595, 1.596, 1.597, 1.598, 1.599, 1.600, 1.601, 1.602, 1.603, 1.604/2020 e moções de aplauso n.s 062 e 063/2020, apresentados na presente sessão. Não foram apreciados os requerimentos n.s 1.556, 1.560, 1.568, 1.573, 1.576, 1.579, 1.585, 1.593/2020, pois os pedidos constantes destes já foram formulados por meio dos requerimentos n.s 1.496, 1.388, 193, 1.498, 1.563, 1.558, 430, 1.096/2020, respectivamente. XI- ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO- Os projetos em tramitação aguardam a manifestação das comissões permanentes, não tendo, previamente, o registro de projeto na pauta para apreciação do plenário, na próxima sessão ordinária. XII- CHAMADA FINAL- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB, Carlos Antônio de Brito Machado/PL, Cláudio Coelho Pereira/SD, Dhiosney de Andrade/PV, Douglas Vieira Rodrigues Tosta/PSB, Giulliano Sousa Rodrigues/PSB, Jander Souza Patrocínio/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS, Levi de Almeida Siqueira/REPUBLICANOS, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha/PSB, Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PV, Sebastião Joaquim Vieira/PSL, Wanderlei Inácio/PROS, Warley Ferreira de Moraes/PSB, Wellington Resende da Silva/PL, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PATRIOTA; ausente na sessão o Vereador Luiz Antônio de Oliveira/PSB. O horário de duração da presente sessão foi prorrogado no decorrer desta, por uma hora e trinta minutos, após aprovação do plenário. O presidente Wesley Marcos Lucas de Mendonça agradeceu a presença de todos, convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária da Câmara, a realizar-se às oito horas do dia vinte e sete de outubro do corrente; e, às doze horas e cinquenta Representação Eleitoral n. 0600515-68.2020.6.13.0016 minutos, declarou encerrada a sessão. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em vinte de outubro de dois mil e vinte. Ata aprovada sem restrições, por treze votos. Sala das sessões, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte. Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça-presidente; Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado- primeira secretária.

e-DOLM

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100
www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br